


Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO SUBSTITUTO PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS-PE

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, *caput*, e inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005 – Lei Ordinária Municipal nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013, no disposto no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 4.857 de 15 de dezembro de 2021, torna pública as informações para inscrição no **Edital nº 006, de 06 de dezembro de 2022**, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada para a contratação de 54 (cinquenta e quatro) vagas mais cadastro reserva referente ao exercício das funções de Professor Temporário Substituto I e Professor Temporário Substituto II, em virtude do afastamento de professores do quadro efetivo da Rede Pública de Educação Municipal, seja por licença prêmio, licença médica, licença para trato de interesse particular, licença para estudo, férias e/ou readaptação temporária, prezando pela necessidade de continuidade dos serviços correlatos à educação, bem como pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e, também, visando atingir o mínimo de 800 (oitocentas) horas-aula, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente edital disciplina a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de 54 (cinquenta e quatro) profissionais, mais cadastro reserva, com habilitação específica para atuar nas escolas ou creches da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro de vagas especificado no item 5.2 deste edital, tendo por contratante o Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

a) para a função pública de Professor Temporário Substituto I, para desempenhar atividades de PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, e;

b) para a função pública de Professor Temporário Substituto II, para desempenhar atividades de PROFESSOR (A) DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2 – Este Edital de Seleção Simplificada tem como fundamento jurídico o disposto no art. 37, *caput*, e inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005 – na Lei Ordinária Municipal nº 3.878, de 27 de fevereiro de 2013, no

disposto no art. 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, na Lei Ordinária Municipal nº 4.857 de 15 de dezembro de 2021 e, no que couber, a aplicação analógica das Leis Ordinárias Federais nº 7.853/1989, 12.764/2012, assim como dos Decretos Federais nº 70.436/1972 e 8.368/2014, de forma subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

3.1 – São requisitos necessários à participação neste processo de seleção simplificada:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou ainda no caso de estrangeiro estar em situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, no caso de nacionalidade estrangeira;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa o(a) candidato(a) deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d) Possuir habilitação profissional exigida para a função a qual se inscreveu;
- e) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Atender às demais exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUADRO DE VAGAS

4.1 – O processo de seleção simplificada veiculado neste edital será para as funções públicas de Professor Temporário Substituto I e Professor Temporário Substituto II, conforme descrição e área de atuação abaixo:

- a) Professor Temporário Substituto I: Exercício da docência em classe de Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais), na Educação de Jovens e Adultos - 1ª e 2ª Fases, e;
- b) Professor Temporário Substituto II: Exercício da docência em classes do Ensino Fundamental (Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos - 3ª e 4ª Fases.

4.2 – As funções objeto de contratação temporária neste processo de seleção simplificada estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD*	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor I - Educação Infantil	19 + CR	1 + CR	20 + CR	130h/a	Licenciatura Plena - Pedagogia
Professor I - Anos Iniciais	19 + CR	1 + CR	20 + CR	130h/a	Licenciatura Plena - Pedagogia
Professor II - Língua Portuguesa	02 + CR	-	02 + CR	110h/a	Licenciatura Plena - Letras
Professor II - Língua Estrangeira (Inglês)	02 + CR	-	02 + CR	110h/a	Licenciatura Plena – Letras com habilitação em Inglês
Professor II - Matemática	02 + CR	-	02 + CR	110h/a	Licenciatura Plena - Matemática
Professor II - Ciências	02 + CR	-	02 + CR	110h/a	Licenciatura Plena – Ciências Biológicas
Professor II - História	02 + CR	-	02 + CR	110h/a	Licenciatura Plena - História
Professor II - Geografia	02 + CR	-	02 + CR	110h/a	Licenciatura Plena - Geografia
Professor II - Educação Física	02 + CR	-	02 + CR	110h/a	Licenciatura Plena- Educação Física
Professor II - Arte	CR	-	CR	110h/a	Licenciatura Plena- Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança ou Música
TOTAL	52 + CR	2 + CR	54 + CR		

* Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD)

4.3 – O aumento da carga horária poderá ocorrer de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, não ultrapassando 150 h/a.

4.4 – Do total da carga horária prevista para as respectivas funções públicas, 10 h/a serão reservadas a estudos, formação continuada, planejamento e avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para o provimento das funções especificadas neste Edital de Processo de Seleção Simplificada serão gratuitas, e estarão abertas a partir do dia 26 de dezembro de 2022, com encerramento previsto para o dia 31 de dezembro de 2022, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA**.

5.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Garanhuns serão realizadas exclusivamente de forma online, no sítio <<https://garanhuns.pe.gov.br>>, contendo todas as informações e documentos solicitados neste edital, bem como anexar a documentação comprobatória para avaliação curricular.

5.3 – O Formulário de Inscrição e demais anexos complementares e obrigatórios serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura de Garanhuns <<https://garanhuns.pe.gov.br>>.

5.4 – As inscrições via internet devem ser enviadas até às 23h59min, do dia 31 de dezembro de 2022, horário oficial de Brasília/DF.

5.5 – O(a) candidato(a) deverá portar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- a) Cópia autenticada ou cópia e originais da Carteira de Identidade (RG), CPF e do comprovante de residência atualizado;
- b) Formulário de Necessidades Especiais – Anexo IV (exclusivo para candidatos às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência);
- c) Cópia da documentação de comprovação de titularidade, Experiência de Exercício de Magistério na Área de Atuação e Cursos na Área de Atuação, conforme descrito no subitem “a)” do item “7.3” deste edital;

5.6 – Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado no item “5.1” deste Edital.

5.7 – A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns e/ou a Comissão Especial de Exame/Avaliação Curricular **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente corrompido, incompleto ou danificado, bem como, quanto às inscrições não concluídas por falhas de conexão na internet ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.

5.8 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações prestadas neste processo de seleção simplificada, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – a responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

6.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame/Avaliação Curricular (CEEAC), instituída através de Portaria nº 17/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

- a) Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos na **CLÁUSULA QUINTA** do referido Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento convocatório;
- c) Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento convocatório.

6.3 – Não poderá integrar a Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA) aquele(a) que, em relação aos candidatos(as) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

7.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital é composto por 02 (duas) etapas, quais sejam:

- a) **Etapa 01** – Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos, e;
- b) **Etapa 02** – Análise Curricular.

7.2 – Em relação a **Etapa 01** – Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos:

de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções objeto desta seleção simplificada, com peso 5,0 (cinco), com duração de 03 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante na **CLÁUSULA NONA** deste edital;

b) Na data provável estabelecida no cronograma constante na **CLÁUSULA NONA** deste edital, será publicado no endereço eletrônico <https://garanhuns.pe.gov.br>, listagem que disponibilizará a consulta aos locais e horário de realização da prova;

c) O(A) candidato(a) deverá **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar seu local de prova.

d) A Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos de que trata o subitem “7.1” deste edital, para as funções de Professor Temporário Substituto I (Educação Infantil e Anos Iniciais) e Professor Temporário Substituto II (Anos Finais), será elaborada no formato múltipla escolha, e abrangerá os conteúdos programáticos constantes no “**ANEXO I**” deste edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO 1 – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS		
NÚMERO DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO
25	Conhecimentos Pedagógicos	4,0

e) Será considerado (a) aprovado(a) para etapa seguinte, o(a) candidato(a) que tiver pontuação maior ou igual a 60,0 (sessenta) pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos.

7.3 – Em relação a **Etapa 02** – Análise Curricular:

a) **de caráter classificatório** para todos as funções com peso 5,0 (cinco), cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura de acordo com a área de atuação	10,0 pontos
Pós-graduação lato sensu de no mínimo 360h na área de atuação pretendida – Especialização (limitado a um título)	15,0 pontos

Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Mestrado (limitado a um título)	20,0 pontos
Pós-graduação stricto sensu na área de atuação pretendida – Doutorado (limitado a um título)	25,0 pontos
Experiência de Exercício de Magistério na Área de Atuação (Últimos 05 Anos)	2,0 pontos por ano de trabalho. Limitado a 10 pontos
Cursos na Área de Atuação – Carga Horária Mínima de 40h (Últimos 05 Anos)	2,0 pontos por curso. Limitado a 10 pontos
Publicação de Artigo ou Capítulo de Livros	2,0 pontos por publicação. Limitado a 10 pontos
TOTAL	100,0 pontos

7.4 – A nota final será calculada da seguinte forma, segundo os pesos previstos neste Edital, a saber:

Nota Final:

Prova Objetiva x 5 + Currículo x 5

10

7.5 – Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate.

7.6 – Ressalvado o disposto no item “14.5” a divulgação dos resultados de cada etapa avaliativa observará, estritamente, o cronograma de atividades estabelecido na **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 – Caberá recurso administrativo nas seguintes hipóteses:

a) da decisão que indeferir a homologação da inscrição do (a) candidato (a), acessando o site <<https://garanhuns.pe.gov.br/>>, preenchendo o formulário de recurso – Anexo II no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

b) do Resultado Preliminar Final após a Etapa 01 (**Prova Objetiva de Conhecimentos Pedagógicos**), acessando o site <<https://garanhuns.pe.gov.br/>>, preenchendo o formulário de recurso, no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

c) do Resultado Preliminar Final após a Etapa 02 (**Análise Curricular**), acessando o site <<https://garanhuns.pe.gov.br/>>, preenchendo o formulário de recurso (anexo II), no período descrito no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.2 – A interposição dos recursos administrativos especificados nos subitens “a)”, “b)” e “c)” desta cláusula deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que os integrantes da Comissão Especial de Exame/Avaliação Curricular (CEEAC) remeterão a petição para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda e última instância, nesta fase.

8.3 – Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após os prazos finais de interposição previstos no cronograma de atividades da **CLÁUSULA NONA** deste Edital.

8.4 – Após a análise e decisão dos recursos de que tratam os subitens “a)”, “b)” e “c)” desta cláusula, os(as) candidatos(as) deverão acompanhar a publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a saber, <<https://garanhuns.pe.gov.br/>> e/ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.5 – Os (As) candidatos (as) que obtiverem provimento (acolhimento) do recurso interposto prosseguirão concorrendo nas demais etapas/atividades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** e de acordo com o cronograma descrito na **CLÁUSULA NONA**, ambas deste Edital.

8.6 – Após a análise e decisão dos recursos que trata o subitem “c)” do item “8.1” deste Edital, os (as) candidatos (as) serão cientificados do resultado através da publicação de lista com o Resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns e/ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.7 – Os (As) candidatos (as) que obtiverem provimento (acolhimento) do recurso interposto, juntamente com os demais aprovados, serão convocados para, respeitada a ordem de classificação, e dentro da discricionariedade administrativa, trabalhar nas Creches e Escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS

9 – Observado o disposto no item “14.5” deste Edital de Seleção Simplificada, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	De 26/12/2022 ao dia 31/12/2022 às 23h59min
Deferimento das Inscrições	02/01/2023
Prazo para apresentar o recurso contra o indeferimento da inscrição	03 a 05/01/2023
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	06/01/2023
Divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva	Até o dia 11/01/2023
Realização da Prova Objetiva (Etapa 01)	15/01/2023
Gabarito preliminar da Prova Objetiva (Etapa 01)	16/01/2023
Prazo para apresentar o recurso contra gabarito preliminar da Prova Objetiva (Etapa 01)	17 a 19/01/2023
Divulgação do gabarito definitivo e resultado final da Prova Objetiva de conhecimentos	20/01/2023
Análise Curricular (Etapa 02)	Até o dia 27/01/2023
Resultado Preliminar Final (de acordo com o item “8.4”)	30/01/2023

Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar Final	31/01 a 02/02/2023
Resultado Final	06/02/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NESTA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

10.1 – Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para contratação temporária nesta seleção simplificada, destinadas a cada função, às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, à luz dos seguintes critérios:

- a) A Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, serão exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.
- b) A compatibilidade da pessoa com deficiência na função na qual se inscreveu será declarada através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
- c) Caso reste constatado, através perícia médica realizada por médicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns, a inaptidão para o exercício da função selecionada pelo(a) candidato(a), não haverá convocação para contratação perdendo o(a) candidato(a), por consequência, o direito de contratação na função escolhida neste Edital.
- d) Na hipótese de inexistir candidato aprovado para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) nesta Seleção Simplificada, a vaga reservada será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

10.2 – A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

10.3 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

11.1 – Compete ao profissional contratado para exercer a função de Professor Temporário Substituto I:

- a) Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos e proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- d) Acompanhar a frequência escolar dos estudantes;
- e) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- f) Ministrando os dias letivos e horas mensais estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- h) Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
- i) Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente;
- j) Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário;
- k) Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos estudantes.

11.2 – Compete ao profissional contratado para a exercer função de Professor Temporário Substituto II:

- a) Planejar e ministrar aulas em sua área de atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª Fases;
- b) Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos, proposta curricular, proposta pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
- c) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- d) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- e) Acompanhar a frequência escolar do estudante;
- f) Estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- g) Ministrando os dias letivos e horas mensais estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- h) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
- i) Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula;
- j) Supervisionar a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente;
- k) Acompanhar e orientar o trabalho do estagiário;
- l) Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão dos estudantes;
- m) Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de ensino e educacionais;
- n) Participar com todos os setores da escola, da gestão observando os aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino;
- o) Registrar vivências curriculares e a vida escolar do estudante;
- p) Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- q) Produzir textos pedagógicos e/ou científicos;
- r) Participar da escolha do livro didático;
- s) Articular atividades interescolares;
- t) Emitir parecer técnico;
- u) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- v) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlata;
- w) Exercer outras atividades correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Os candidatos que atenderem aos critérios da contratação terão remuneração equivalente a **R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos)** por hora-aula, sendo considerado o quantitativo de horas para o qual será contratado para as funções de Professor Temporário Substituto I e Professor Temporário Substituto II.

12.2 – Será descontado da remuneração aludida no item “12.1” deste Edital a contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), consoante dispõe o art. 3º, alínea “e”, da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.

12.3 – A duração do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos, nos termos do art. 3º, alínea “a”, da Lei Ordinária Municipal de nº 2.948, de 07 de junho de 1999 – atualizada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 3.105, de 16 de dezembro de 2000 e nº 3.322, de 15 de março de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 – Na hipótese de restar constatada a inexistência ou falsidade documental, ainda que posteriormente à realização deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição cancelada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do interessado na esfera administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) candidato(a) declara que a participação neste Edital implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e, por fim, das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

14.2 – No momento da entrega dos documentos, o(a) candidato(a) deverá verificá-los, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

14.3 – Os candidatos aprovados e não classificados poderão compor o cadastro de reserva, que terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

14.4 – Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Seleção Simplificada, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

14.5 – Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na **CLÁUSULA NONA** deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário

Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) candidatas(as) das alterações eventualmente promovidas.

14.6 – Fica vedada a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais/ou servidores públicos, conforme preceitua o § 1º, do art. 37 da Constituição Federal, e, ainda, o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, cuja ementa “**Veda a promoção pessoal de autoridades municipais, estaduais, federais e ou servidores públicos nos eventos patrocinados diretamente pela Prefeitura Municipal de Garanhuns**”.

14.7 – Fica terminantemente proibido o preenchimento de quaisquer documentos/formulários e/ou declarações relacionadas com o presente Edital por parte de quaisquer servidores públicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

14.8 – Os documentos intitulados “ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO”, “ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSOS”, “ANEXO III SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS”, e “ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA” constituem parte integrante deste Edital de Seleção Simplificada.

14.9 – Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEAA) em parecer escrito e disponível para os interessados.

14.10 – A solicitação do Atendimento Especial será deferida observando se os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo que a falta de requerimento no ato da inscrição poderá inviabilizar atendimento no momento da aplicação das etapas do processo seletivo, conforme ANEXO III deste edital.

14.11 – A candidata com necessidade de amamentar durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, deverá levar acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança em ambiente reservado fora do local da prova e se submeterá a fiscalização da comissão organizadora.

14.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Garanhuns, 06 de dezembro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 384/2021 - GP (D.O.M. 19.05.2021)

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS COMUNS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR TEMPORÁRIO SUBSTITUTO I E PROFESSOR TEMPORÁRIO SUBSTITUTO II

1. Fundamentos da Educação; 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; 3. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação; 4. A função social da escola; 5. Inclusão educacional e respeito à diversidade; 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; 7. Didática e organização do ensino; 8. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem; 9. Novas tecnologias da informação e comunicação; 10. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento do ensino-aprendizagem; 11. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino; 12. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; 13. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 14. Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 15. Lei nº 10639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 16. Lei nº 11645/08 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; 17. Lei nº 13005/2014 - Plano Nacional de Educação.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº...../.....

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº...../....., na função deapresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, conforme segue:

- () INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO Nº
- () Nº DA QUESTÃO (GABARITO PRELIMINAR):
- () ANÁLISE CURRICULAR
- () CLASSIFICAÇÃO FINAL

A decisão objeto de contestação é.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Garanhuns,de.....de 20.....

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

Nome completo: _____
Nº inscrição: _____

Na condição de candidato (a) ao certame para a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, declaro estar no presente momento, necessitando do atendimento especial para realização da prova objetiva de conhecimentos:

() Ser lactante, conforme certidão de nascimento da criança, ou comprovante da maternidade em anexo.

() estar acometido (a) da doença abaixo especificada que me impede de realizar a prova objetiva dentro da sala de aplicação, conforme atestado médico em anexo:

() Outros motivos a especificar conforme laudo/atestado em anexo:

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome completo: _____

Função pretendida: _____

Telefone: _____ e-Mail: _____

NECESSIDADE ESPECÍFICA:

- () Deficiência Física () Transtornos globais do desenvolvimento
() Deficiência Auditiva/Surdez () Altas habilidades/superdotação
() Baixa Visão () Distúrbios de aprendizagem
() Cegueira () Outras (especificar): _____
() Surdocegueira

NO CASO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:

1. Necessita de transcritor? () Sim () Não
2. Necessita de acesso para cadeirante? () Sim () Não
3. Outras condições/recursos específicos necessários: _____

NO CASO DE DEFICIÊNCIA VISUAL:

1. Necessita de material didático em Braille? () Sim () Não
2. Necessita de material didático com texto ampliado? () Sim () Não
3. Necessita de leitor/transcritor? () Sim () Não
4. Outras condições/recursos específicos necessários: _____

NO CASO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

1. Necessita de Tradutor Intérprete de Língua de Sinais? () Sim () Não
2. Necessita de Intérprete repetidor/oralizador? () Sim () Não
3. Outras condições/recursos específicos necessários: _____

NO CASO DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO/ DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM:

1. Necessita de leitor? () Sim () Não
2. Necessita de transcritor? () Sim () Não
3. Outras condições/recursos específicos necessários: _____

PARA OUTROS CASOS DE DEFICIÊNCIA INFORMAR O TIPO DE RECURSOESPECÍFICO: _____

Obs: Caso possua laudo ou atestado médico o candidato deverá apresentar a documentação a Comissão.

Garanhuns, ____ de dezembro de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10056508